EMENDA MODIFICATIVA N.º _____ AO PROJETO DE LEI Nº 595/2021

Altera o Artigo 4º do Projeto de Lei n° 595/2021 que dispõe sobre a criação do Selo "Doutor Carlos Alexandre Guerra Fonseca" para os estabelecimentos que comercializem alimentos em sistema de "rodízio" que, voluntariamente, concedam o desconto de 50% no valor para os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica.

Art. 1º Altera o Artigo 4º do Projeto de Lei n° 595/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º *O selo disposto no artigo 1º desta Lei, será confeccionado pelo próprio estabelecimento, nos moldes estabelecidos na presente Lei, que poderá utilizar da informação da condição de estabelecimento portador do selo para campanhas publicitárias com o intuito de atrair e fidelizar a clientela de indivíduos bariátricos.(NR).*

Parágrafo Primeiro: Embora a adesão ao selo seja facultativa, o estabelecimento que desejar ser detentor do selo deverá informar mediante expediente escrito ao PROCON/Natal, para que o órgão tenha o controle dos estabelecimentos e possa exercer a fiscalização para verificação a concessão efetiva do desconto que faz jus ao uso do selo.

Parágrafo Segundo: O Selo "Doutor Carlos Alexandre Guerra Fonseca" seguirá o padrão conforme anexo único desta Lei, no tamanho "A 4" nas dimensões 297 X 210 milímetros.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de Novembro de 2021.

Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora PSD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A minuta original do Projeto de Lei nº 595/2021, de nossa autoria, que visa a criação do Selo "Doutor Carlos Alexandre Guerra Fonseca" para os estabelecimentos que comercializem alimentos em sistema de "rodízio" que, voluntariamente, concedam o desconto de 50% no valor para os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica, foi distribuída para relatoria na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, tendo o relator apresentado despacho com a finalidade de sanar alguns questionamentos.

Com base nos questionamentos pertinentes apresentados pelo nobre relator, entendemos oportuno apresentar uma emenda modificativa com a finalidade de disciplinar a temática do selo objeto da proposição original.

Dito isto, e, a presente proposição visa modificar a redação do artigo 4º do Projeto de Lei nº 595/202, trazendo informações complementares a temática que foi suscitada pelo nobre relator, se mostrando oportuna a presente proposição corretiva, é o motivo pelo qual apresentamos a presente emenda visando à correção aqui trazida.

Dessa forma, a inserção e aprovação dessa emenda modificativa, fará a adequação necessária ao texto legislativo, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente expediente ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela "Casa do Povo" representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 22 de Novembro de 2021.

Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora - PSD

ANEXO ÚNICO


ESTE ESTABELECIMENTO CONCEDE
50% DE DESCONTO
NO RODÍZIO PARA BARIÁTRICOS
SELO DR. CARLOS ALEXANDRE GUERRA FONSECA
CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº XXX/2021